



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTÓCOLO
N.º 062
06 / 06 / 18


SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

"Altera o artigo 1º da Resolução nº 099/2014 e dá outras providências".

APROVADO

ÚNICA Discussão e Votação

14 / 06 / 18


Carlos Murilo dos Santos
Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 099/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O prêmio por assiduidade mediante concessão de cesta básica mensal, concedido aos servidores da Câmara Municipal de Mirassolândia, através da Resolução nº 083/1999, será concedido mediante Cartão Magnético, sob a denominação de Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), devendo ser revisto pelo Poder Legislativo em caso de defasagem."

Artigo 2º - Integra a presente Resolução o impacto financeiro-orçamentário em anexo.

Artigo 3º - As despesas de que trata a presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2018.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 06 de junho de 2018.

Carlos Murilo dos Santos
Presidente

Jairo Leandro Durigan
Primeiro Secretário

José Aparecido Mendes Ramos
José Aparecido Mendes Ramos
Segundo Secretário